



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

CEP 35.867 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA SANTO ANTONIO, 190 - FONES: 123 E 129
C. G. C. 18.310.874/0001-84

LEI Nº 844/89

Autoriza Aquisição de Veículo e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Pequizeiro, por seus legítimos representantes, Aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir para o Serviço Municipal de Educação, um veículo novo ou usado, de Marca Volkswagen-Kombi, no valor que melhor convier às finanças da Prefeitura, podendo, para esse fim dispendir da quantia necessária.

Art. 2º)- As despesas decorrentes com essa aquisição correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Corrente, podendo, no entanto, se necessário, suplementá-las, tomando como recursos financeiros a dar cobertura à suplementação, a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e também façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pequizeiro, 13 de fevereiro de 1989.


Geraldo de Oliveira Barbosa
- Prefeito Municipal -


Joaquim Geraldo da Silva
- Secretário -